



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket: 1230

DECRETO Nº 2.869/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a Lei 13.722, de 04 de outubro de 2018, conhecida como “Lei Lucas”, que torna obrigatória a realização de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil no município de Vila Lângaro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Educação, de responsabilidade do Sistema Municipal de Educação, obriga-se a oferecer aos professores e demais servidores que possuem contato direto com alunos das Unidades de Ensino cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único. Cabe ao Município disponibilizar local e material adequados, bem como profissional tecnicamente habilitado, para ministrar o Curso em Noções Básicas em Primeiros Socorros para profissionais da rede pública municipal de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket:1230

Art. 3º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino, públicos e privados.

§1º Entre ensino teórico e prático, o curso não deverá ter duração inferior a 3 horas.

§2º As Escolas deverão ter, no mínimo, 20% de sua equipe treinada no Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.

§3º As Escolas deverão organizar-se de forma que, em todos os turnos haja, pelo menos, dois integrantes da equipe que estejam treinados em Noções Básicas de Primeiros Socorros.

§4º A Equipe Diretiva deverá realizar o referido treinamento.

§5º O Curso deverá obrigatoriamente abordar os conteúdos de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), e, preferencialmente contar com uma parte prática em RCP.

§6º Outros conteúdos como ferimentos, sangramentos, síncope, fraturas, convulsões, etc, são importantes e ainda poderão ser complementados com outros assuntos que se mostrarem necessários dentro da realidade diária das Escolas.

Art. 4º As Unidades de Ensino deverão possuir Kits de primeiros socorros.

Parágrafo único. O Kit de Primeiros Socorros deverá contar com os seguintes itens: gases e/ou compressas (tamanhos variados), ataduras (tamanhos variados), esparadrapo e/ou fita microporosa, curativos (tipo band aid) de tamanhos variados, tesoura, termômetro, material rígido para a confecção de talas imobilizadoras, luvas de procedimento, máscaras descartáveis, óculos de proteção.

Art. 5º As Unidades de Ensino devem afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação, com os nomes dos profissionais capacitados em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo único. O certificado será emitido por órgão competente responsável pelo Curso reconhecido legalmente.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket: 1230

Art. 6º As despesas da execução deste Decreto ocorrerão por conta de cada mantenedora.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

em 01 de julho de 2025.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em ____/____/2025.

Emerson Barbiero Alves

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket: 1230

PORTARIA Nº 463/2025

de 01 de julho de 2025

Concede férias a servidora municipal.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Servidora ELIANA PAULA GASPARIN BORDIGNON, matrícula 1252, adquiridas no período aquisitivo de 07/04/2024 a 06/04/2025 para serem gozadas no período de 23/07/2025 a 21/08/2025.

Art. 2º - A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
em 01 de julho de 2025.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emerson Barbiero Alves

Secretário de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket: 1230

PORTARIA Nº 464/2025

de 01 de julho de 2025

Concede férias a servidora municipal.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1012, de 11 de dezembro de 2018, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JAQUELINE CAPELARI, matrícula nº 725, referentes ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, a serem usufruídas no período de 28/07/2025 a 26/08/2025.

Parágrafo único - O valor referente ao terço de férias será pago juntamente com o salário do mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

em 01 de julho de 2025.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emerson Barbiero Alves

Secretário de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket: 1230

PORTARIA Nº 465/2025

de 01 de julho de 2025

Concede férias a servidora municipal.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a Servidora MARINA DAMETTO, matrícula 681, adquiridas no período aquisitivo de 14/04/2024 a 13/04/2025 para serem gozadas no período de 30/07/2025 a 28/08/2025.

Art. 2º - A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

em 01 de julho de 2025.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emerson Barbiero Alves

Secretário de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket: 1230

PORTARIA Nº 466/2025

de 01 de julho de 2025

Concede férias a conselheira tutelar.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1202, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à conselheira tutelar Cláudia Rovani Parizotto, matrícula nº 1308, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a serem usufruídas no período de 04/07/2025 a 13/07/2025.

Parágrafo único: A concessão das férias previstas no caput está em conformidade com o disposto no § 2º, inciso II, do art. 34 da Lei Municipal nº 1.202, de 25 de abril de 2023.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

em 01 de julho de 2025.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emerson Barbiero Alves

Secretário de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket: 1230

PORTARIA Nº 467/2025

de 01 de julho de 2025

Concede férias a conselheira tutelar.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1202, de 25 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à conselheira tutelar Adriana Aparecida Milani, matrícula nº 1309, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a serem usufruídas no período de 21/07/2025 a 31/07/2025.

Parágrafo único: A concessão das férias previstas no caput está em conformidade com o disposto no § 2º, inciso II, do art. 34 da Lei Municipal nº 1.202, de 25 de abril de 2023.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

em 01 de julho de 2025.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emerson Barbiero Alves

Secretário de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket:1230

PORTARIA Nº 468/2025

de 02 de julho de 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação prevista na Lei Municipal nº 1.303/2025.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo segundo do art. 4º da Lei Municipal nº 1.303/2025,

RESOLVE

Art. 1 - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação responsável pela realização de estudo econômico no âmbito da política municipal de Auxílio Reforma à Moradia, instituída pela Lei Municipal nº 1.303/2025, os seguintes servidores:

I – Emerson Barbiero Alves, representante da Secretaria de Administração e Planejamento;

II – Marciel Tognon, representante da Secretaria da Fazenda;

III - Donério Taison Lima Santos, representante do Setor de Engenharia.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada atuará conforme disposto na legislação vigente, incumbindo-se de analisar os cadastros e realizar os estudos econômicos necessários à concessão do benefício previsto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

em 02 de julho de 2025.

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emerson Barbiero Alves

Secretário de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Vila Lângaro - RS

quarta-feira, 2 de julho de 2025

Edição nº 1230 Ticket: 1230

EXTRATO DE ADITIVO:

ADITIVO Nº: 045/2025

CONTRATO Nº: 069/2025

CONTRATANTE: Município de Vila Lângaro

CONTRATADO: RESIDENCIAL CARMEN TERESA

ITEM ADITADO: valor